

REDE ENERGIA S.A.
CNPJ n.º 61.584.140/0001-49
NIRE 35.300.029.780
Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES DA REDE ENERGIA S.A.
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2014**

1. Data, Hora e Local: 26 de novembro de 2014, às 10:00 horas, na sede social do Agente Fiduciário, situada na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99 - 24º andar.

2. Presença: Debenturistas representando a totalidade das debêntures emitidas da Quarta Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, em Série Única, de emissão da Rede Energia S.A. ("4ª Emissão de Debêntures" e "Emissora", respectivamente), conforme assinaturas apostas ao final da presente Ata. Presentes também o Sr. Carlos Alberto Bacha, na qualidade de representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e o Sr. Antonio Jorge Pontes Guimarães Júnior, na qualidade de representante da Emissora.

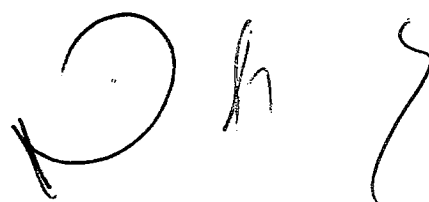
3. Composição da Mesa: Sr. Antônio Jorge Pontes Guimarães Júnior – Presidente e Sr. Carlos Alberto Bacha – Secretário.

4. Convocação: Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 71, c/c o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a Data de Vencimento e (ii) Remuneração.

6. Deliberações: O Debenturista representante da totalidade das Debêntures em Circulação aprovou:

(i) a Cláusula 4.1.6 da Escritura de Emissão (conforme alterada no Terceiro Aditamento) é retificada e integralmente substituída pela cláusula a seguir:

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'D' followed by a smaller 'h' and a long, sweeping flourish.

"4.1.6. Prazo e Data de Vencimento: O vencimento das Debêntures ocorrerá em 20 de novembro de 2035 ("Data de Vencimento das Debêntures"), ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definidos) estabelecidas nesta Escritura de Emissão. Por ocasião da Data de Vencimento, a Emissora se obriga a proceder ao pagamento de todos os valores devidos relativos às Debêntures".

(ii) As Cláusulas 4.2.1.4 e 4.2.2 da Escritura de Emissão (conforme alterada no Terceiro Aditamento) são retificadas e integralmente substituída pelas cláusulas a seguir:

"4.2.1.4. Considera-se data de aniversário todo dia 30 de cada mês. Caso o dia 30 de cada mês não seja dia útil, prorroga-se a data para o primeiro dia útil subsequente. No mês de fevereiro de cada ano, a data de aniversário será o último dia do mês.

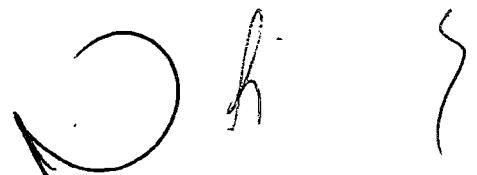
(...)

4.2.2. Juros Remuneratórios das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures atualizado monetariamente pela Atualização Monetária, incidirão juros remuneratórios de 1,0% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde 20 de novembro de 2013 ou a data de pagamento dos juros remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios das Debêntures"). Os Juros Remuneratórios serão pagos no dia 30 de julho de cada ano e na Data de Vencimento. Farão jus aos Juros Remuneratórios, os debenturistas ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. Os Juros serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros - 1]\}, \text{ onde:}$$

J = Valor Unitário dos Juros devido no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário das Debêntures, atualizado monetariamente, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;



FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}, \text{ onde:}$$

Taxa = 1,000 e

DP = número de dias úteis entre 20 de novembro de 2013 ou a data pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

Define-se "Período de Capitalização" como sendo o intervalo de tempo que se inicia em 20 de novembro de 2013 ou na data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, e termina na data de pagamento de juros correspondente ao período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade."

7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2014. Presidente – Sr. Antônio Jorge Pontes Guimarães Júnior. Secretário – Sr. Carlos Alberto Bacha. Debenturista: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (p. Antônio Jorge Pontes Guimarães Júnior e Romildo Carneiro Rolim). Agente Fiduciário: Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (p. Carlos Alberto Bacha).

Antônio Jorge P Guimarães Júnior
Presidente

Carlos Alberto Bacha
Secretário

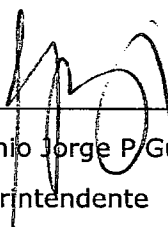
(o restante desta página está em branco propositalmente)



Página de Assinaturas 1/1 da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES DA REDE ENERGIA S.A. REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Debenturistas:

Banco do Nordeste do Brasil S.A.




Nome: Antônio Jorge P. Guimarães Júnior
Cargo: Superintendente



Nome: Romildo Carneiro Rolim
Cargo: Diretor

Agente Fiduciário:

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.



Nome: Carlos Alberto Bacha
Cargo: procurador